# **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

# I – QUALIFICAÇÃO DAS PARTES

**CONTRATANTE:** GABRIELA COSTA DE OLIVEIRA PAIVA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n° **52.042.811/0001-59**, com sede e endereço na Rua RIO DE JANEITO, nr 145, Bairro FLORES, Manaus, Amazonas, CEP: 69.058-421, ora denominado de **CONTRATANTE**.

**CONTRATADO: FILIPE LEITE OLIVEIRA**, brasileiro, solteiro, autônomo, portador do registro geral sob o n° 32811292 SSP/AM, devidamente inscrito no cadastro de pessoa física sob o n° **027.175.012-07**, com endereço eletrônico: Filipe.jx.10@gmail.com, residente e domiciliado a Rua Conjunto Parque Ayapuá, n° 24, bairro Compensa, CEP 69035-510, Manaus, Amazonas, denominado de **CONTRATADO**.

As partes supramencionadas, fazem entre si, justo e contratado a criação de um site para internet, nas seguintes condições:

## II - DO OBJETO

CLÁUSULA 1º - O objeto deste contrato é a criação de um site moderno, dinâmico e funcional para a internet, a ser desenvolvido pelo CONTRATADO para a empresa Gabriela C.O. Paiva Advocacia e Assessoria Jurídica. O CONTRATADO seguirá as orientações da CONTRATANTE e desenvolverá o site de acordo com os critérios e preferências especificados pela CONTRATANTE. O site será personalizado conforme as necessidades e requisitos fornecidos pela CONTRATANTE, incluindo:

ou

O objeto deste contrato é a criação de um site moderno, dinâmico e funcional para a internet, desenvolvido pelo CONTRATADO para a empresa Gabriela C.O. Paiva Advocacia e Assessoria Jurídica. O CONTRATADO seguiu as orientações da CONTRATANTE e desenvolveu o site de acordo com os critérios e preferências especificados pela CONTRATANTE. O site foi personalizado conforme as necessidades e requisitos fornecidos pela CONTRATANTE, e o desenvolvimento foi realizado em novembro de 2023.

- 1. Layout personalizado: Ajustes conforme as preferências da CONTRATANTE.
- 2. Imagens: Inclusão e ajustes das imagens fornecidas pela CONTRATANTE.
- 3. **Logotipo:** Personalização e integração do logotipo da CONTRATANTE.
- 4. **Demais elementos:** Personalização de outros elementos solicitados pela CONTRATANTE.

**Produto:** Desenvolvimento do site pode atenda as seguintes características:

- 1. **Área institucional:** Home, Sobre, Estrutura, Contato, etc (máximo de 7 páginas)
- 2. Landing page: Home, Sobre, Estrutura, Contato, etc (máximo de 7 páginas)

**Parágrafo único:** O prazo para a entrega dos materiais necessários para o início do desenvolvimento do site pela CONTRATANTE é de 10 (dez) dias a partir da assinatura deste contrato. É de inteira responsabilidade da CONTRATANTE o fornecimento dos seguintes materiais:

• Textos: Todo o conteúdo textual que será incluído no site.

• Imagens: Fotografias, gráficos e outras imagens a serem utilizadas.

• Roteiro: Diretrizes e estruturação do conteúdo a ser apresentado no site.

Em caso de atraso na entrega desses materiais, a responsabilidade pelo atraso na entrega final do site será exclusivamente da CONTRATANTE.

#### III – DA RESPONSABILIDADE DO CONTRATADO

**CLÁUSULA 2º** - A contratada se compromete a empregar toda a sua diligência para a realização do trabalho confiado, elaborando os programas necessários para o funcionamento adequado e perfeito do site da contratante.

**CLÁUSULA 3º** - É responsabilidade do contratado criar e manter o site em condições de uso e navegabilidade.

# **CLÁUSULA 4º**

O contratado apresentará um protótipo do site para que a contratante a aprove.

**Parágrafo único:** Caso não seja aprovada, a página será refeita para nova aprovação e desenvolvimento final.

### **IV - DO PRAZO**

**CLÁUSULA 5º** - O prazo para a apresentação da página à contratante será de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir do momento em que o contratado tiver recebido todas as informações necessárias, como imagens, logotipo, textos e quaisquer outras informações indispensáveis para a construção do site. Essas informações podem ser solicitadas durante o processo de criação.

O prazo total para a criação e entrega final do site será de 1 (um) mês e 15 (quinze) dias para cada site, contados a partir do momento em que a contratada tiver recebido todas as informações necessárias para a construção do site, incluindo, mas não se limitando a, imagens, logotipo e conteúdos textuais.

## **V - DO PAGAMENTO**

**CLÁUSULA 6º** - Pelo serviço prestado, a CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a quantia de R\$1.200,00 (mil e duzentos reais). O pagamento deverá ser realizado diretamente para a conta do CONTRATADO, via transferência bancária ou PIX, conforme os dados abaixo:

**PIX:** 92 982307669

# **BANCO INTER - 077 FILIPE LEITE OLIVEIRA**

**CPF:** 027.175.012-07 **Agência:** 0001 **Conta:** 22866473-0

Parágrafo único: O pagamento será realizado das seguintes formas:

- 1. 50% (cinquenta por cento) a título de antecipação para início da confecção do site.
- 2. E o restante dos 50% (cinquenta por cento), no dia da entrega do site.
- 3. 100% (cem por cento) do valor em antecipado caso.

Parágrafo adicional: O valor mencionado não inclui custos adicionais relacionados à hospedagem do site ou à contratação de planos de empresas de hospedagem. Esses custos são de responsabilidade exclusiva da CONTRATANTE e deverão ser pagos diretamente às empresas de hospedagem. O CONTRATADO não se responsabiliza por despesas com hospedagem ou serviços adicionais relacionados à manutenção do site fora do escopo deste contrato.

#### VI - DA GARANTIA DO CONTRATADO

**CLÁUSULA 7º** - Após a aprovação do site e a criação da página da CONTRATANTE na internet, o CONTRATADO prestará assistência para manutenção do site por um período de 15 (quinze) dias após a entrega de forma gratuita. Após o CONTRATADO não tem a obrigação de realizar alterações na página e seus dados, exceto mediante nova remuneração a ser acordada. No entanto, mediante pagamento adicional, o CONTRATADO compromete-se a realizar alterações de dados, preços e inclusões ou exclusões de produtos da CONTRATANTE. O CONTRATADO terá um prazo de 5 (cinco) dias úteis para atender às solicitações da CONTRATANTE, a partir da entrega efetiva dos dados.

**CLÁUSULA 8º** - Este contrato é estabelecido pelo prazo de conclusão do serviço, começando a partir da data de assinatura do presente contrato e terminando no primeiro semestre de 2024.

#### VII - DA RESCISÃO

**CLÁUSULA 9º** - O contrato pode ser rescindido sem justa causa, mediante notificação de uma parte à outra com antecedência de trinta (30) dias, sem ônus.

**CLÁUSULA 10º** - O contrato poderá ser rescindido de pleno direito se qualquer das partes descumprir as condições estabelecidas neste contrato.

VIII - DA LGPD

**CLÁUSULA 11º** 

O contratante declara expresso consentimento que o contratado irá coletar, tratar e compartilhar os dados necessários ao cumprimento do contrato, nos termos do Art. 7º, inciso V da LGPD, os dados necessários para cumprimento de obrigações legais, nos termos do Art. 7º, inciso. Il da LGPD.

#### IX - DO FORO

**CLÁUSULA 12º** - Que as partes elegem o foro da Comarca de Manaus, Amazonas, para dirimirem eventuais dúvidas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente em duas (2) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que surta seus efeitos de direito.

Manaus, 12 de agosto de 2024.	
CONTRATANTE	CONTRATADO
Testemunhas	
Nome:	 Nome: